



## Decisão 01453/2020-1 - 2ª Câmara

**Processo:** 00372/2016-6

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

**UG:** IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** JOAO BATISTA TEIXEIRA LIMA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO –  
APOSENTADORIA – JOÃO BATISTA TEIXEIRA  
LIMA – REGISTRO, TORNANDO  
PARCIALMENTE INSUBSISTENTE DECISÃO  
ANTERIOR – DETERMINAR – ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Versam os presentes autos acerca de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, já registrada nesta Corte de Contas por meio da Decisão TC-1909/2017, às fls. 169/170, constante da Peça 4, e que retornam para revisão, tendo em vista que o jurisdicionado expediu novo ato para a devida retificação da Classe do cargo do servidor.

A Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa – Ales, através do Ofício nº 112/2019 (fls. 174 e 175 – Peça 4), solicitou ao IPAJM a retificação da Classe do cargo do servidor para Consultor Parlamentar Temático IV.

A origem expediu a **Portaria nº 959/2019** (fl. 177 – Peça 4), retificando a Portaria nº 1716/2015 à fl. 150 – Peça 4.

Após esclarecimento prestado pela origem (fls. 200 e 201 – Peça 4) de que não houve alteração dos proventos, os autos foram submetidos novamente à análise do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, este opinou, em Instrução Técnica Conclusiva nº 4958/2019, pela regularidade do feito e sugere o registro do ato (fls. 202/205 – Peça 4).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 781/2020-9, manifestou-se no mesmo sentido (fl. 208 – Peça 4).

É o relatório.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

## **JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

### **1. DECISÃO TC-1453/2020-1:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1.** Registrar a **Portaria nº 959/2019** (fl. 177 – Peça 4) que retifica a Portaria nº 1716/2015 (fl. 150 – Peça 4), tornando parcialmente insubsistente a Decisão TC -1909/2017– fls. 169/170, constante da peça 4, no tocante ao cargo do servidor, alterando para Consultor Parlamentar Temático IV.

**1.2. Determinar** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3.** Após o trânsito em julgado, **arquite-se**.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Presidente**